

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI N.º 436/2011. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO PARA O PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DOS TRIBUTIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10 % (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista da parcela única dos seguintes tributos municipais:
  - a) Imposto sobre a propriedade Territorial urbana;
  - b) Imposto sobre a propriedade predial urbana;
  - c) Taxa de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
  - d) Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa;
  - e) Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS Lançamento previsto;
  - f) Contribuição de Melhoria;
  - g) Emolumentos.
- Art. 2° O lançamento do imposto a que se refere o art. 1° será feito anualmente, e poderá ser parcelado em 09 (nove) parcelas fixas.

Parágrafo único: fica estabelecida a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), como valor mínimo de cada parcela, reajustáveis anualmente, pelo índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 3º – O demonstrativo de Renúncia de Receita e medidas de compensação de que trata o art. 14 de Lei Complementar n. 101/00 de 04 de maio de 2000 e o parágrafo único do art.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

19 da Lei Municipal nº 313/2009 de 29 de julho de 2009 (LDO 2010), seguem demonstrados no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 29 de Dezembro de 2.011.

Redrigo Siqueira da Silva Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Francisco J dos Santos Jr. Secretário Municipal da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

### -A-N-E-X-O- I

- a) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita: (inciso I do art. 14 da LRF L. 101/00):
  - Pelos demonstrativos juntados, efetuou-se o lançamento de tributos municipais na ordem de R\$ 183.542,86.
  - Foi registrado um pagamento da parcela única na ordem de R\$ 58.398,59, o que equivale a pouco mais de 30 %.
  - Com a proposta pretendemos AUMENTAR o recebimento do imposto no pagamento à vista, de forma que os recursos possam ser utilizados no ano com maior qualidade.
  - $\sqrt{\text{alor}}$  | Pagamento à vista R\$ 58.398,59 x 10 % = R\$ 5.839,85
- b) Medidas de compensação por meio de aumento da receita (inciso II do art. 14 da LRF LC. 101/00)
  - Incremento na arrecadação do ISS Obras no município e recebi mento de tributos.

				R\$
		Tributo		
ISS				2.000,00
IPTI	U			5.000,00
	TOT	AL ARRECADAÇÃ	0	7.000,00

#### c) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida: R\$. 5.839,85

Compensação "b": R\$ 7.000,00

= IMPACTO POSITIVO R\$ 1.160.15

Florínea, em 29 de dezembro de 2011.

Rodrigo Siqueira da Silva Prefeito Municipal